

Institui o ano de 2005 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o ano de 2005 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a emitir selo comemorativo com a temática referida no art. 1º.

§ 1º O motivo e a estampa do selo serão escolhidos dentre os elaborados por estudantes do ensino fundamental de todo o País, em concurso de divulgação em âmbito nacional.

§ 2º Compete à Comissão Filatélica Nacional a coordenação, além do estabelecimento da forma de premiação, desse concurso.

Art. 3º O Congresso Nacional criará comissão especial temporária, composta de 3 (três) Senadores e 3 (três) Deputados, com igual número de suplentes, destinada a realizar missões, diligências, seminários, conferências e debates com a sociedade, com o objetivo de instruir e preparar os eventos e comemorações de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 03 de novembro de 2003

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal